

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PP nº 32/2018

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente substituto Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 616, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. IVANILDO ANTÔNIO SMANIOTTO, CPF nº 290.341.910-87, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	00.944.539/0001-07
ROMALDO A. NITSCHÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Rosa, nº 1416, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. ROMALDO ADELAR NITSCHÉ, CPF nº 722.716.470-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.609.885/0001-44

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2401, de 20/11/2018, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2018, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

359823 - ROMALDO A.NITSCHÉ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA ½	UNIDADE	THELMAR	24	R\$0,17	R\$4,08
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA BRANCA DE 40CM	UNIDADE	FRONTEC	25	R\$0,35	R\$8,75
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C 20MM X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$0,36	R\$9,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C 25MM X 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$0,40	R\$1,20
9	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, NA COR BRANCA	UNIDADE	HERC	50	R\$15,20	R\$760,00
11	BOIA 3 4 HIDRAULICA	UNIDADE	CIPLA	5	R\$7,70	R\$38,50
12	BÓIA DE NÍVEL SUPERIOR SIMPLES PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	MARGIRIUS	10	R\$26,00	R\$260,00
14	BORRACHA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	TIGRE	20	R\$2,50	R\$50,00
17	BOTIJÃO DE GÁS R22	UNIDADE	EOS	2	R\$610,00	R\$1.220,00
18	BOTIJÃO DE GÁS R410	UNIDADE	EOS	2	R\$705,00	R\$1.410,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	40	R\$2,27	R\$90,80
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$2,25	R\$33,75
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$2,55	R\$38,25
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM PBA	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,58	R\$29,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$1,94	R\$87,30
29	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	CIPLA	50	R\$30,13	R\$1.506,50
34	CAPS DE ESGOTO 100MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$3,96	R\$198,00
36	CAPS ESGOTO 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	33	R\$1,99	R\$65,67
37	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,48	R\$24,00
38	CAPS ROSCAVEL DE EMBUTIR 3 4	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,50	R\$25,00
39	CAPS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,50	R\$25,00
40	CAPS SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,68	R\$34,00
41	CAPS SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$1,15	R\$23,00
42	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$1,83	R\$27,45
44	CAPS SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$4,00	R\$60,00
47	COLA SILICONE VEDA CALHA (ALUMINIO E ZINCO) DE 285 G	UNIDADE	Unipega	35	R\$12,58	R\$440,30
50	CURVA PVC CURTA 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$2,10	R\$94,50
51	CURVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$1,48	R\$37,00
52	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$1,77	R\$44,25
53	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$3,74	R\$187,00
54	ENGATE FLEXÍVEL 40CM COM 2 CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$3,15	R\$157,50
57	ENGATE FLEXÍVEL DE 1 2 30CM P CONEXAO HIDRAULICA	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$3,15	R\$94,50
60	ESPUDE DE BORRACHA COM 7MM X 1,5MM PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TIGRE	25	R\$2,50	R\$62,50
65	JOELHO 20 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$1,12	R\$16,80
67	JOELHO DE ESGOTO 45 X 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	17	R\$1,25	R\$21,25
69	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$3,32	R\$16,60
71	JOELHO ESGOTO 40MM COM 40	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$0,68	R\$17,00
72	JOELHO ESGOTO 45 X 100 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$4,65	R\$139,50
73	JOELHO ESGOTO 45 X 50 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$2,05	R\$10,25
74	JOELHO ESGOTO 90 X 50MM NBR	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$1,23	R\$123,00
75	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$3,10	R\$310,00
77	JOELHO ESGOTO EM PVC 150MM X 45	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$21,95	R\$658,50
79	JOELHO MISTO 20 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$1,12	R\$112,00
80	JOELHO MISTO 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$1,30	R\$130,00
82	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,26	R\$26,00
83	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,34	R\$34,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

85	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 45.	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$0,87	R\$2,61
86	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$0,34	R\$1,02
89	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$1,40	R\$70,00
90	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$2,73	R\$136,50
91	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$2,74	R\$137,00
93	JOELHO SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 20MM X ½	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,40	R\$240,00
102	LUVA DE PVC PARA ESGOTO (SIMPLES) 150 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$13,50	R\$405,00
103	LUVA DE REDUCAO EM PVC P ESGOTO 50 X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$1,10	R\$33,00
107	LUVA DE REDUÇÃO PVC 25MM PARA 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	93	R\$0,87	R\$80,91
109	LUVA PVC 40MM PARA REDE DE ESGOTO.	UNIDADE	PLASTILIT	140	R\$0,85	R\$119,00
110	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$2,77	R\$83,10
111	LUVA PVC MISTA 25 X ½ , NBR	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,92	R\$46,00
112	LUVA PVC MISTA DE 20 X ½ MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	35	R\$0,82	R\$28,70
113	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$0,79	R\$2,37
115	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	133	R\$0,34	R\$45,22
116	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	128	R\$0,42	R\$53,76
117	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM, NBR	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$1,40	R\$35,00
119	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$2,40	R\$12,00
120	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$6,74	R\$33,70
122	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM, COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$6,82	R\$306,90
125	LUVA SOLDÁVEL MISTA 20MM X 1/2 POLEGADA.	UNIDADE	PLASTILIT	40	R\$0,82	R\$32,80
126	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$2,75	R\$137,50
127	LUVA SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	65	R\$3,00	R\$195,00
129	MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA JARDIM DE 1/2 X 2MM	METRO	TRAMONTINA	100	R\$1,93	R\$193,00
130	MANGUEIRA PRETA 1 2	METRO	POLLYANA	100	R\$1,04	R\$104,00
134	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	73	R\$5,00	R\$365,00
136	REGISTRO BORBOLETA 3 4 SOLDÁVEL.	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$5,78	R\$28,90
137	REGISTRO BORBOLETA EM PVC ½	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$5,50	R\$110,00
138	REGISTRO BORBOLETA EM PVC 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$6,50	R\$32,50
139	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$8,80	R\$88,00
143	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1 2	UNIDADE	MEBER	15	R\$37,00	R\$555,00
146	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 3 4	UNIDADE	MEBER	15	R\$30,81	R\$462,15
155	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	13	R\$8,88	R\$115,44

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

156	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	13	R\$15,50	R\$201,50
158	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$5,50	R\$110,00
161	REGISTRO PVC BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	13	R\$15,00	R\$195,00
163	REGISTRO SOLDÁVEL EM PVC 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$24,40	R\$244,00
165	SIFÃO SANFONADO 1,50M (MAT.HIDRÁULICO)	UNIDADE	NACIONAL	38	R\$7,58	R\$288,04
167	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA SIMPLES	UNIDADE	CENSI	38	R\$4,90	R\$186,20
168	SIFÃO SANFONADO 70CM (MAT. HIDRÁULICO).	UNIDADE	CENSI	15	R\$4,90	R\$73,50
171	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	HERC	22	R\$15,58	R\$342,76
173	TAMPÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	13	R\$0,50	R\$6,50
174	TAMPÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	23	R\$0,68	R\$15,64
175	TEE BRANCO PVC 3 ROSCAS ½	UNIDADE	PLASTILIT	13	R\$1,65	R\$21,45
176	TEE COM ROSCA 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$1,65	R\$165,00
177	TEE COM ROSCA 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	120	R\$1,96	R\$235,20
178	TEE DE PVC COM ROSCA DE ½ POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	8	R\$1,60	R\$12,80
179	TEE MISTO 20 X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$1,79	R\$80,55
180	TEE MISTO 25 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	75	R\$2,05	R\$153,75
181	TEE MISTO 25MM 3/4	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$2,13	R\$31,95
184	TEE PVC 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$1,57	R\$4,71
185	TEE PVC AZUL 90 DE 25 X 25 X 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$4,00	R\$60,00
187	TEE PVC DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$1,57	R\$23,55
188	TEE PVC PARA ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	PLASTILIT	43	R\$7,14	R\$307,02
189	TEE PVC PARA ESGOTO DE 100 MM X 100 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	8	R\$7,14	R\$57,12
190	TEE PVC PARA ESGOTO DE 100 MM X 50 MM.	UNIDADE	PLASTILIT	35	R\$7,20	R\$252,00
191	TEE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	115	R\$0,57	R\$65,55
192	TEE SOLDÁVEL 25 MM X 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	60	R\$2,07	R\$124,20
193	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	93	R\$0,59	R\$54,87
194	TEE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R\$2,30	R\$126,50
197	TEE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$4,50	R\$202,50
199	TEE SOLDÁVEL 50 MM X 32 MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$6,50	R\$97,50
200	TEE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$4,30	R\$193,50
205	TORNEIRA CROMADA, FIXA DE 1/2 PARA PIA	UNIDADE	HIGIBAN	65	R\$49,50	R\$3.217,50
207	TORNEIRA ESFERA P JARDIM COM ALAVANCA DE ½	UNIDADE	Durin	8	R\$9,85	R\$78,80
210	TORNEIRA GIRATÓRIA, METÁLICA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	HIGIBAN	10	R\$50,00	R\$500,00
212	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	HIGIBAN	43	R\$49,50	R\$2.128,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

214	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 , NA COR PRETA	UNIDADE	Durin	75	R\$1,95	R\$146,25
217	TUBO DE AGUA EM PVC 20MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$10,00	R\$1.000,00
221	TUBO DE ÁGUA EM PVC 40MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$33,00	R\$330,00
225	TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	60	R\$18,00	R\$1.080,00
227	TUBO ESGOTO EM PVC, DE 100 MM X 6 METROS, COR BRANCO.	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$47,50	R\$237,50
230	TUBO ESGOTO PVC NBR 150MM, EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$130,00	R\$6.500,00
233	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM EM BARRA DE 6 M	UNIDADE	PLASTILIT	18	R\$49,00	R\$882,00
242	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	METRO	NACIONAL	250	R\$1,89	R\$472,50
243	CANO DE COBRE 1/2	METRO	ELUMA	250	R\$17,20	R\$4.300,00
244	CANO DE COBRE 1/4	METRO	ELUMA	250	R\$9,50	R\$2.375,00
246	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2, GALVANIZADA	UNIDADE	FIXA BEM	500	R\$0,20	R\$100,00
247	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4, GALVANIZADA	UNIDADE	FIXA BEM	250	R\$0,25	R\$62,50
249	TINTA SPRAY BRANCO CLARO 400ML	UNIDADE	Beltools	1	R\$11,40	R\$11,40
252	JOELHO PPR NORMAL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	TIGRE	2	R\$9,10	R\$18,20
253	T PPR ATÓXICO COM ROSCA 25MM	UNIDADE	TIGRE	1	R\$12,80	R\$12,80
254	TUBO PPR ATÓXICO 25MM BARRA 4METROS	UNIDADE	TIGRE	6	R\$21,00	R\$126,00
255	TUBO PPR NORMAL 25MM BARRA 4METROS	UNIDADE	TIGRE	6	R\$21,00	R\$126,00
257	TUBO PPR ATÓXICO 25MM BARRA 4METROS	UNIDADE	TIGRE	2	R\$9,00	R\$18,00
258	LUVA PPR ATÓXICO COM ROSCA 25MM	UNIDADE	TIGRE	3	R\$11,20	R\$33,60
261	TINTA SPRAY AMARELO CLARO 400ML	UNIDADE	Beltools	1	R\$11,45	R\$11,45
262	MECANISMO DE SAÍDA COM DUPLO ACIONAMENTO DUAL FLUSH PARA CAIXAS ACOPLADAS - MODELO ROCA	UNIDADE	CENSI	15	R\$78,00	R\$1.170,00
					Total do Fornecedor:	R\$41.923,64

361445 - RECONSTRUIR COM MAT CONSTR E ACESS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE ESGOTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	CENSI	50	R\$5,20	R\$260,00
13	BOLSA DE LIGACAO 1 1 2	UNIDADE	CIPLA	15	R\$4,00	R\$60,00
15	BORRACHA DE VEDACAO 10 CM P CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	CIPLA	5	R\$6,00	R\$30,00
16	BOTAO P TAMPA CAIXA ACOPLADA P VASO SANITARIO	UNIDADE	CENSI	5	R\$17,00	R\$85,00
20	BUCHA DE REDUCAO 60X50MM P REDE HIDRAULICA	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$3,00	R\$150,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,35	R\$35,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$2,50	R\$7,50

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$0,35	R\$17,50
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM PBA	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$0,60	R\$9,00
30	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR 12 LITROS	UNIDADE	CIPLA	15	R\$28,00	R\$420,00
31	CAIXA DE GORDURA PVC C TAMPA 250 CM X 272 CM X 50CM	UNIDADE	HERC	3	R\$51,00	R\$153,00
32	CAIXA DE GORDURA PVC COM TAMPA 250 CM X 172 CM X 50 CM	UNIDADE	HERC	5	R\$32,00	R\$160,00
33	CAIXA RALO EM PVC 150X150X50	UNIDADE	HERC	5	R\$14,00	R\$70,00
35	CAPS DE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$18,00	R\$540,00
43	CAPS SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$3,00	R\$45,00
45	COLA PARA CANO 175GR (ADESIVO)	UNIDADE	AMANCO	25	R\$10,80	R\$270,00
46	COLA PARA CANO 75GR (ADESIVO)	UNIDADE	AMANCO	40	R\$3,80	R\$152,00
48	COLUNA PARA LAVATÓRIO, EM LOUÇA, COR BRNACA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	DECAN HALOPER	20	R\$42,00	R\$840,00
49	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$3,00	R\$9,00
55	ENGATE FLEXÍVEL COM MALHA DE AÇO DE 80CM, PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	CENSI	13	R\$28,00	R\$364,00
56	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 60 CM COM MALHA EM AÇO INOX, ROSCA PADRÃO, CFE NBR 44878 PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	CENSI	3	R\$17,50	R\$52,50
59	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1 2	UNIDADE	AMANCO	5	R\$8,00	R\$40,00
61	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	AMANCO	50	R\$10,00	R\$500,00
62	FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20M	UNIDADE	AMANCO	13	R\$5,00	R\$65,00
63	FITA VEDA ROSCA 3 4 X 25M	UNIDADE	AMANCO	100	R\$5,50	R\$550,00
64	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50 M	UNIDADE	AMANCO	33	R\$10,00	R\$330,00
66	JOELHO DE 1/2 POLEGADA EM PVC	UNIDADE	PLASTILIT	8	R\$1,50	R\$12,00
68	JOELHO EM PVC ROSQUEAVEL 1 2	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$1,50	R\$4,50
70	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$22,50	R\$675,00
76	JOELHO ESGOTO 90 X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$0,65	R\$65,00
78	JOELHO ESGOTO EM PVC 150MM X 90	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$23,00	R\$690,00
81	JOELHO MISTO DE ¾ X 1/2 POLEGADA	UNIDADE	PLASTILIT	14	R\$1,40	R\$19,60
84	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UNIDADE	PLASTILIT	100	R\$2,00	R\$200,00
87	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$2,00	R\$20,00
92	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$10,40	R\$520,00
94	JOELHO SOLDÁVEL PVC, COM ROSCA DE COBRE 25MM X ½	UNIDADE	PLASTILIT	50	R\$2,60	R\$130,00
95	JUNCAO SIMPLES 50 X 50MM P ESGOTO	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$4,80	R\$24,00
96	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, TAM. MÉDIO, COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	DECA	20	R\$98,60	R\$1.972,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

97	LIXA DE PAPEL, GRÃO Nº 80	UNIDADE	3M	20	R\$0,70	R\$14,00
98	LUVA ANEL DE BORRACHA 25 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	40	R\$6,90	R\$276,00
99	LUVA ANEL DE BORRACHA 32 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	40	R\$10,25	R\$410,00
100	LUVA DE CORRER EM PVC ¾	UNIDADE	PLASTILIT	14	R\$7,90	R\$110,60
104	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 32MM X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$1,60	R\$16,00
105	LUVA DE REDUCAO EM PVC 32MM X 50 MM	UNIDADE	PLASTILIT	57	R\$3,00	R\$171,00
106	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 40 MM X 32 MM	UNIDADE	PLASTILIT	55	R\$1,40	R\$77,00
108	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$1,50	R\$67,50
114	LUVA PVC ROSQUEÁVEL, 2 POLEGADAS	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$9,50	R\$28,50
118	LUVA PVC SOLDÁVEL 40 MM, PBA	UNIDADE	PLASTILIT	5	R\$2,20	R\$11,00
121	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM COM ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	PLASTILIT	46	R\$6,10	R\$280,60
123	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32 MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$12,00	R\$120,00
124	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$15,40	R\$46,20
131	NIPEL ROSQUEÁVEL 1/2	UNIDADE	PLASTILIT	60	R\$0,90	R\$54,00
132	NIPEL ROSQUEAVEL 3 4	UNIDADE	PLASTILIT	30	R\$1,20	R\$36,00
133	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	HERC	10	R\$14,00	R\$140,00
135	REGISTRO BORBOLETA (ESFERA) SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	HERC	25	R\$5,70	R\$142,50
142	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1 1 2	UNIDADE	MEBER	10	R\$80,00	R\$800,00
144	REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1	UNIDADE	MEBER	15	R\$63,00	R\$945,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	MEBER	9	R\$47,00	R\$423,00
151	REGISTRO DE PRESSAO ROSQUEAVEL DE 3 4	UNIDADE	HERC	3	R\$6,90	R\$20,70
152	REGISTRO DE PRESSÃO, SOLDÁVEL ¾	UNIDADE	HERC	30	R\$7,50	R\$225,00
153	REGISTRO ESFERA 3 4 , EM PVC, ROSCA INTERNA	UNIDADE	HERC	3	R\$7,50	R\$22,50
157	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	HERC	13	R\$14,50	R\$188,50
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C VOLANTE 1 2	UNIDADE	HERC	15	R\$6,00	R\$90,00
160	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	HERC	35	R\$5,00	R\$175,00
162	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	HERC	45	R\$5,40	R\$243,00
164	SIFAO FLEXIVEL P MICTORIO	UNIDADE	ASTRA	25	R\$10,90	R\$272,50
166	SIFÃO SANFONADO 40 CM PARA PIA DUPLA	UNIDADE	CENSI	7	R\$12,40	R\$86,80
169	SIFÃO SANFONADO DE 1 E 1/2 X 40 CM	UNIDADE	CENSI	3	R\$7,00	R\$21,00
170	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	ASTRA	25	R\$47,50	R\$1.187,50
172	TAMPAO EM PVC ½	UNIDADE	PLASTILIT	25	R\$0,50	R\$12,50
182	TEE MISTO 40 X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	3	R\$4,50	R\$13,50
186	TEE PVC CLASSE 15 BBB JS DN 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$1,20	R\$12,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

195	TEE SOLDAVEL 40 X 25MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$4,35	R\$65,25
196	TEE SOLDAVEL 40 X 32MM	UNIDADE	PLASTILIT	20	R\$4,70	R\$94,00
198	TEE SOLDAVEL 50 MM X 25 MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$4,40	R\$66,00
201	TEE SOLDAVEL 50MM X 40MM	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$7,30	R\$109,50
203	TEE SOLDAVEL DE 60 MM	UNIDADE	PLASTILIT	45	R\$18,00	R\$810,00
204	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D ÁGUA ¾	UNIDADE	AMANCO	8	R\$7,80	R\$62,40
211	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNIDADE	HERC	25	R\$6,75	R\$168,75
213	TORNEIRA PARA JARDIM ¾	UNIDADE	HERC	10	R\$2,15	R\$21,50
216	TORNEIRA PLÁSTICAS PARA LAVATÓRIO 3/4.	UNIDADE	HERC	70	R\$8,00	R\$560,00
218	TUBO DE ÁGUA EM PVC 25MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	150	R\$13,90	R\$2.085,00
220	TUBO DE ÁGUA EM PVC 32MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$24,00	R\$240,00
222	TUBO DE ÁGUA EM PVC 50MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$49,00	R\$490,00
223	TUBO DE ÁGUA EM PVC 60MM EM BARRA DE 6M	UNIDADE	PLASTILIT	10	R\$71,00	R\$710,00
224	TUBO DE ÁGUA EM PVC DE 1/2 POLEGADA EM BARRA DE 6M.	UNIDADE	PLASTILIT	15	R\$21,00	R\$315,00
226	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 200MM, COM 6 METROS DECOMPRIMENTO.	UNIDADE	PLASTILIT	55	R\$230,00	R\$12.650,00
228	TUBO ESGOTO PVC 40MM, EM BARRA DE 06 M	UNIDADE	PLASTILIT	90	R\$18,00	R\$1.620,00
229	TUBO ESGOTO PVC 50MM, EM BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTILIT	95	R\$31,00	R\$2.945,00
231	TUBO PVC P ESGOTO 100MM, EM BARRA DE 06 M	UNIDADE	PLASTILIT	95	R\$46,00	R\$4.370,00
232	TUBO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40 MM	UNIDADE	PLASTILIT	85	R\$12,00	R\$1.020,00
234	VALVULA CURTA METALICA DE SAIDA P PIA	UNIDADE	ECO	15	R\$18,80	R\$282,00
235	VALVULA CURTA PVC PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	HERC	55	R\$4,00	R\$220,00
236	VÁLVULA LONGA PVC PARA PIA	UNIDADE	HERC	70	R\$4,00	R\$280,00
237	VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO,	UNIDADE	DECA	50	R\$95,00	R\$4.750,00
238	VASO SANITÁRIO, COR BRANCO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	DECA	30	R\$250,00	R\$7.500,00
245	FITA PVC BRANCA, ROLO 50MMX10M	UNIDADE	CENSI	200	R\$3,00	R\$600,00
256	T PPR NORMAL 25MM COM ROSCA 25MM	UNIDADE	AMANCO	1	R\$10,50	R\$10,50
					Total do Fornecedor:	R\$58.330,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico da Fumssar acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 32/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2401, de 20 de novembro de 2018, visando atender as necessidades da FUMSSAR durante o prazo de validade desta Ata.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a FUMSSAR a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a FUMSSAR pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contado a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela FUMSSAR ou por outras secretarias, órgão ou entidade da administração municipal interessada em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela mesma e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. Cabe à FORNECEDORA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, em caso de ocorrer o acima disposto, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela FUMSSAR, por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. No caso de celebração de Contrato o mesmo regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do Edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no caso de celebração de Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos nesta ata ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências dos setores envolvidos.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar do dia da solicitação pelo responsável do Setor de Compras da FUMSSAR, através do envio da Nota de Empenho.

5.4.1 Todos os produtos deverão ser entregues sem cobrança de frete.

5.4.2 Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora.

5.4.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências no Almoxarifado da Fumssar na Av. Borges de Medeiros, 369, Centro, Santa Rosa, Cep: 98780-803.

5.5 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (encarregada de acompanhar a entrega do objeto), prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive com relação às entregas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17 – Administrativo;
- 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 – UBS;
- 16.2.10.301.306.2146.3.3390.30.17 - Centro de Especialidade e NEP;
- 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30.17 – Hemocentro;
- 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30.17 – Laboratório;
- 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30.17 - Vigilância em Saúde;
- 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30.17 – CAPS;
- 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30.17- CEREST;
- 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30.17 – Transporte;
- 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30.17 – CER.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a FORNECEDORA.

8.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a FUMSSAR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. A FUMSSAR, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor, e por mais vantajoso para a Administração.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- 8.5.1.** liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.5.2.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à FORNECEDORA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**
- 8.7.1.** convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.7.2.** frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;
- 8.7.3.** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8.** Na hipótese da FORNECEDORA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da FUMSSAR, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da FUMSSAR, quando caracterizado o interesse público.
- 9.2.** A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- 9.2.1.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 9.2.2.** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 9.2.2.1.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 9.2.2.2.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela FUMSSAR, as respectivas ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.2.2.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2.4.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelos servidores responsáveis da FUMSSAR, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3.** Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, a **fiscalização** representará a FUMSSAR e terá as seguintes atribuições:
- 10.3.1.** agir e decidir em nome da FUMSSAR, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.3.2.** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- 10.3.3.** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA de condições previstas nesta Ata;
- 10.3.4.** solicitar a aplicação, nos termos do Edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;

- 10.3.5.** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da FUMSSAR;
- 10.3.6.** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, sem justificativa aceita pela FUMSSAR, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.1.** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- 11.1.2.** Entregar o objeto a ser fornecido sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- 11.1.3.** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- 11.1.4.** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- 11.1.5.** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.6.** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.7.** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- 11.1.8.** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela FORNECEDORA.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da FORNECEDORA por eventuais perdas e danos causados à FUMSSAR.

11.7. As sanções aplicadas à FORNECEDORA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FORNECEDORA reconhece as prerrogativas asseguradas a FUMSSAR pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos da mesma no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

RECONSTRUIR COM. MAT. CONSTR.

ROMALDO A. NITSCHER COM. MAT. ELETR.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: